

## Política de Compliance

Classificação: Pública

Elaboração: Departamento de Compliance

Data: 18/03/2020 - Versão: 1.0

Data: 13/07/2020 - Versão: 1.1

Data: 07/01/2021 - Versão: 1.2

Data: 18/05/2022 - Versão 1.3

Data: 30/11/2023 - Versão 1.4

### 1. Objetivo

Esta Política tem o objetivo de disseminar a prática de conformidade para todos os acionistas, administradores, membros do Conselho de Administração, colaboradores, parceiros e demais partes relacionadas, demonstrando a importância de agir em conformidade com as regras do Código de Conduta, Políticas, normas e legislações.

### 2. Público Alvo

Estas diretrizes aplicam-se a todos os acionistas, administradores, membros do Conselho de Administração, colaboradores, parceiros e demais partes relacionadas.

### 3. Termos e Definições

- **Compliance:** Estar em *Compliance* significa estar em conformidade com leis, normas e regulamentos externos e internos, respeitando as diretrizes constantes no Código de Conduta, evitando possíveis sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos reputacionais, bem como evitar medidas administrativas, cíveis e/ou criminais decorrentes da inobservância das disposições acima.

- **Programa de *Compliance*:** Tem como objetivo garantir que os negócios do Grupo Superlógica sejam conduzidos de acordo com os mais elevados padrões de ética e transparência, observando a legislação vigente.
- **Comitê de *Compliance*:** Constitui uma instância colegiada, de caráter consultivo, deliberativo e educativo na execução do Programa de *Compliance* e efetividade de suas diretrizes.
- ***Due Diligence* de Terceiros:** Análise ampla para a confirmação dos dados e da conduta ética de empresas e profissionais envolvidos na cadeia produtiva do Grupo Superlógica.
- **Unidade de Negócio:** É uma divisão de linha de produtos e/ou serviços do Grupo Superlógica.
- **Conselho de Administração:** Membros eleitos ou designados, que conjuntamente supervisionam as atividades do Grupo Superlógica.

#### 4. Atribuições e Responsabilidades

##### **Departamento de *Compliance*:**

O Departamento de *Compliance* é responsável pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade, e deve:

- Disseminar padrões de integridade e conduta como parte da cultura do Grupo Superlógica;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração, Diretoria e/ou Comitês de assuntos específicos direcionados ou não para unidades de negócios, quando convocado, principalmente quando relacionados a observância e aplicação de temas relacionados a conformidade;
- Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores em assuntos relativos à conformidade;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- Estabelecer diretrizes mínimas relacionadas aos assuntos inerentes à fraude, prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, prevenção a corrupção e demais temas relacionados às atividades específicas das unidades de negócios.

**Colaboradores:**

Todo colaborador, independentemente do nível hierárquico ou do tipo de contrato de trabalho ou serviço que presta ao Grupo Superlógica, deve estar comprometido com a prática e a disseminação da cultura de Compliance, devendo:

- Observar e cumprir todas as diretrizes desta Política e demais aplicáveis, e
- Reportar quaisquer não conformidade ao Departamento de Compliance.

**Comitê de Compliance:**

O Comitê é composto por 03 (três) representantes do Grupo Superlógica, sendo 01 (um) representante da Diretoria de Compliance, 01 (um) representante do Departamento Jurídico e 01 (um) representante do Departamento de *Talent Xperience*, e possui as seguintes atribuições:

- Avaliar relatório sobre riscos de integridade, desvios de conduta e descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados;
- Deliberar quais ações serão tomadas e quais medidas disciplinares poderão ser aplicadas;
- Esclarecer eventuais dúvidas de interpretação dos documentos internos;
- Analisar conflitos de interesses e recomendar medidas aplicáveis;
- Apoiar a Diretoria em assuntos relacionados a Compliance, quando necessário, dentre outras atividades;
- Manter o sigilo sobre os assuntos pautados pelo Comitê de Compliance;
- Seguir as normas e Políticas internas do Grupo Superlógica e tratar os assuntos com transparência e idoneidade;
- Informar previamente e se abster a votar quando entender que apresenta conflito de interesse em relação às pessoas envolvidas nos casos tratados.
- Quanto à adição e/ou alteração de membros, deverá ser efetuado uma prévia análise pelo Departamento de Compliance dos riscos de conflitos de interesses em razão dos cargos/funções exercidas.
- Analisar e, se for o caso, aprovar toda e qualquer exceção no que tange aos assuntos tratados na Política de Tratamento de Reportes, Investigações Internas e Penalidades.

Os membros do Comitê de Compliance podem ser requisitados sempre que necessário para participarem de reuniões para discutir gestão de crise e/ou para deliberar assuntos relacionados ao Canal de Denúncia.

As reuniões não terão tempo mínimo de notificação e serão realizadas com os membros que estiverem disponíveis para deliberar sobre eventual risco de imagem, jurídico, reputação e/ou segurança, ficando ressalvado que caso um dos membros possua relação com a matéria a ser deliberada estará vedada a sua participação e conhecimento dos fatos.

Qualquer colaborador e/ou preposto poderá ser chamado a qualquer momento para participar de um procedimento de investigação visando contribuir para esclarecimento dos fatos, quando então receberá o Termo de Confidencialidade.

As decisões serão deliberadas observando o parecer prévio do Departamento de Compliance, normativos internos e o Código de Conduta do Grupo Superlógica. A decisão será tomada pela maioria dos votos dos membros do Comitê que estiverem presentes na reunião e constará da ata de reunião que fará parte integrante do próprio relatório.

#### **Conselho de Administração e Diretoria:**

- Assegurar a adequada gestão da Política de conformidade do Grupo Superlógica, bem como a efetividade, a continuidade da aplicação, a sua comunicação para todos os colaboradores, prestadores de serviços relevantes e a disseminação de padrões de integridade, incluindo o Código de Conduta como parte da cultura.
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas.
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente.

#### **5. Diretrizes**

Visando garantir as boas práticas de governança e conformidade, o Grupo Superlógica adota como premissa os pilares do Programa de Compliance, estabelecidos abaixo:

### **5.1. Suporte da Alta Administração (*Tone from the top*)**

A expressão *Tone from the Top* (ou *Tone at the Top*) pode ser explicada como "O exemplo vem de cima".

O pilar inicial e fundamental para a efetividade de um Programa de Compliance é o comprometimento da Alta Administração e gestores, que deverão incorporar os princípios do Programa de Compliance e praticá-los em todas as suas ações, promovendo, de fato, a transformação da empresa num ambiente íntegro e ético, alocando profissionais em quantidade suficiente, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades inerentes ao Departamento de Compliance.

### **5.2. Gestão de Riscos**

Avaliar a conformidade das atividades do Grupo Superlógica em conformidade com o Programa de Gestão de Riscos, leis, regulamentos e as melhores práticas do mercado.

### **5.3. Código de Conduta, Políticas e Procedimentos**

O Código de Conduta, as Políticas e os procedimentos devem ser divulgados, visando a mitigação dos riscos inerentes às atividades do Grupo Superlógica.

### **5.4. Treinamento e Comunicação para todos os colaboradores**

O treinamento sobre as diretrizes do Programa de Compliance, Código de Conduta e demais assuntos relacionados, poderão ser desenvolvidos internamente ou externamente, de acordo com a necessidade do Grupo Superlógica.

Deverão ser definidos de acordo com o público alvo, riscos e unidade de negócio, considerando colaboradores, parceiros ou fornecedores, incluindo, mas não se limitando, comunicações periódicas através de emails e/ou outras ferramentas, divulgação de ebooks educativos e treinamentos em parcerias com outros

Departamentos, buscando informar e educar os colaboradores em relação aos assuntos relacionados ao Programa de Compliance.

Poderão ser presenciais ou online, poderão contemplar testes de fixação de conteúdo, bem como poderão ser emitidos certificados de conclusão.

### **5.5. Canal de Denúncia**

O Grupo Superlógica encoraja seus colaboradores a reportarem suas suspeitas, através do treinamento do Código de Conduta e políticas. Lembrando que em caso de denúncia de boa fé, mesmo que esta não seja confirmada pela investigação, não existirá qualquer tipo de penalidade e/ou retaliação. No entanto, em caso de má fé, com o objetivo de obter vantagens indevidas e/ou prejudicar outros envolvidos, o Denunciante, caso tenha se identificado, poderá sofrer as sanções disciplinares descritas nesta Política.

Quando uma denúncia é recebida, se faz necessário a apuração e investigação dos fatos relatados. Qualquer pessoa com provas e/ou suspeitas reais de qualquer prática de comportamentos antiéticos e/ou ilegais deverá reportar tais informações para que sejam avaliadas, com a maior brevidade possível, através dos canais abaixo:

- [Canal de Denúncia](#) encaminhando todas as informações relacionadas. Caso entenda necessário, a denúncia poderá ser realizada de forma anônima.
- Na impossibilidade de realizar a comunicação através do canal acima, poderá ser realizada através do e-mail [compliance@superlogica.com](mailto:compliance@superlogica.com).

O teor das denúncias deve ser, sempre, o mais completo possível, possibilitando o início do processo de investigação. Aqueles que optarem pelo anonimato devem ter um cuidado especial na descrição dos fatos, anexando, sempre que possível, documentos que demonstrem os fatos descritos.

### **5.6. Investigação**

Todas as denúncias recebidas terão o processo de análise e investigação realizados pelo Departamento de Compliance, observando as diretrizes da Política de Reportes e Investigação e demais práticas de mercado.

### **5.7. *Due Diligence* de Terceiros**

É necessário uma análise ampla para a confirmação dos dados e da conduta ética das empresas e dos profissionais envolvidos na prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos para o Grupo Superlógica, bem como a observância das Políticas e procedimentos preestabelecidos.

### **5.8. Monitoramento**

O monitoramento do Programa de Compliance será realizado pelo próprio Departamento de Compliance, podendo ser emitido relatórios, contemplando as principais atividades realizadas, que será encaminhado à Diretoria de Compliance.

## **6. Estrutura do Departamento de Compliance**

O Departamento de Compliance é composto por Analistas de Compliance e uma Gerente, diretamente ligada, na estrutura organizacional, ao Diretor Presidente. Suas decisões, quando necessárias dada a matéria envolvida, serão deliberadas e aprovadas pelo Comitê de Compliance, buscando manter a independência na condução das atividades e garantir a imparcialidade em todas as suas ações e controles.

Dada a independência necessária ao exercício de suas atribuições, os representantes do Departamento de Compliance terão livre acesso às informações necessárias, possuindo canais de comunicação com a Diretoria, com o Conselho de Administração e com o Comitê de Auditoria, quando existente, para apresentar os resultados decorrentes das atividades e possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Fica assegurado através da Diretoria Responsável que os representantes do Departamento de Compliance não sofrerão punições arbitrárias e/ou retaliações advindas de outros colaboradores e/ou Diretorias em razão dos procedimentos adotados, possibilitando o exercício de suas atividades com autonomia.

## **7. Disposições Finais**

Um Programa de Compliance efetivo e perene pode gerar muitos benefícios, além de manter o Grupo Superlógica protegido, vez que está inserido em um ambiente de negócios complexo e repleto de mudanças regulatórias, gerando confiança para todas as partes relacionadas.

O Programa de Compliance visa auxiliar que o Código de Conduta, Políticas e Procedimentos sejam cumpridos por todos os envolvidos do Grupo Superlógica.

A não observância de qualquer um dos aspectos presentes nesta Política, demais normas e procedimentos associados implicará em sanções disciplinares.

Qualquer pessoa ao observar uma possível violação de conduta relacionada ao Grupo Superlógica, deverá comunicá-la imediatamente ao Departamento de Compliance.

Em nenhuma hipótese será admitida a alegação de desconhecimento para o não cumprimento desta Política. Todos devem estar cientes de que o não cumprimento de suas diretrizes implicará em sanções legais, sejam internas, administrativas e/ou penais, dependendo do grau da infração.

Quando existente, a Política de Remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade deve ser determinada independentemente do desempenho das unidades de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

## **8. Periodicidade de Revisão**

A cada 12 (doze) meses ou sempre que se fizer necessário.

## **9. Referências**

- Código de Conduta do Grupo Superlógica.
- Política de Tratamento de Reportes, Investigações Internas e Penalidades.